

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| Descrição: | DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE TELEMEDICINA P | | |
| Autor: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Usuário assinator: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Data da criação: | 03/07/2026 12:24:55 | Data da assinatura: | 03/07/2026 12:24:59 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/07/2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE TELEMEDICINA PEDIÁTRICA 24H, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo a implantação da Central Estadual de Telemedicina Pediátrica 24h, voltada ao atendimento na rede pública de saúde.

Art. 2º. A Central Estadual de Telemedicina Pediátrica 24h tem como objetivos:

I – Garantir atendimento pediátrico imediato, humanizado e de qualidade, reduzindo o tempo de espera por orientações médicas de urgência e emergência;

II – Descentralizar a assistência médica especializada, levando a expertise de profissionais da pediatria aos municípios mais distantes da capital e dos grandes polos de saúde;

III – Otimizar o fluxo de encaminhamento para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais regionais através de triagem virtual qualificada, reduzindo filas presenciais;

IV – Reduzir o deslocamento interestadual ou intermunicipal oneroso e desnecessário de pacientes com quadros clínicos leves ou de baixa complexidade.

Art. 3º. São diretrizes para o funcionamento da Central:

I – Disponibilização do serviço por meio de plataforma digital acessível, aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de vídeo, garantindo cobertura universal aos municípios cearenses;

II – Viabilização da emissão de prescrições médicas, pedidos de exames e atestados em formato digital com assinatura eletrônica certificada, em conformidade com as regulamentações do Conselho Federal de Medicina (CFM);

III – Integração do prontuário digital do paciente à rede de atenção primária do município de origem, garantindo a continuidade do tratamento no posto de saúde local;

IV – Capacitação contínua e suporte técnico às equipes médicas atuantes na central para o atendimento remoto seguro de crianças e adolescentes.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A saúde da infância é uma das áreas mais sensíveis e prioritárias da gestão pública. No Ceará, apesar dos inegáveis avanços na descentralização da saúde com a construção de hospitais regionais, a escassez de médicos especialistas em pediatria no interior do estado e nas regiões periféricas metropolitanas ainda se configura como um grave gargalo. Mães e pais, diante de sintomas repentinos de febre, crises respiratórias leves ou dores em seus filhos, frequentemente enfrentam longas filas em UPAs ou se veem obrigados a viajar quilômetros em busca de um atendimento especializado.

A incorporação das tecnologias de informação e comunicação na saúde, devidamente regulamentada e acelerada nos últimos anos, provou ser um instrumento eficaz e seguro para democratizar o acesso à medicina de ponta. A instituição de uma Central de Telemedicina Pediátrica operando 24 horas por dia funcionará como um verdadeiro "anjo da guarda" para as famílias cearenses.

A presente proposta, em prol do bem-estar das crianças e do fortalecimento do SUS, visa humanizar o atendimento. Ao permitir que uma mãe no interior do estado realize uma consulta de triagem por vídeo com um pediatra diretamente do seu aparelho celular, evitam-se gastos com transporte, o sofrimento do deslocamento de uma criança doente e a superlotação desnecessária dos prontos-socorros físicos.

Trata-se de uma medida moderna, de excelente custo-benefício para a administração pública e de imensurável alcance social, garantindo equidade e rapidez no atendimento aos pequenos cearenses.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)